



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PROJETO**

**Projeção de Gastos
Alteração do valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores do Legislativo
Municipal de Herveiras**

**Exercício de 2022
Março**

Objetivo

**Alteração do valor nominal do Vale Alimentação concedido aos beneficiados no
programa junto ao Legislativo Municipal com a alteração do valor nominal de R\$
244,20 para R\$ 300,00.**

Item	Descrição da Despesa	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Vale Alimentação – Alteração do valor				
01	Vale Alimentação	04	55,80	223,20



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM
GASTOS COM PROJETO**

FINALIDADE: Alteração do valor do Vale Alimentação aos beneficiados do programa vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Herveiras.

Item	Descrição Despesa	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Vale Alimentação – Alteração do valor				
01	Vale Alimentação	04	55,80	223,20

JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração do valor nominal do vale Alimentação aos servidores e beneficiados do Programa, junto ao Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com a meta proposta	2.008,80	2.678,40	2.678,40
	2.008,80	2.678,40	2.678,40

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos próprios	2.008,80	2.678,40	2.678,40
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	2.008,80	2.678,40	2.678,40

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS

Herveiras RS, 22 de Março de 2022

Setor de pessoal



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PROJETO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Alteração do valor do Vale Alimentação aos beneficiados do programa vinculados ao Legislativo Municipal de Herveiras.

Item	Descrição Despesa com Projeto	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Vale Alimentação – Alteração do valor				
01	Vale Alimentação	04	55,80	223,20

JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração do valor nominal do vale Alimentação aos servidores e beneficiados do Programa, junto ao Legislativo Municipal.

**DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2021	17.780
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	19.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	20.700
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2024	22.400



RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto / Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Herveiras, 22 de março de 2022

GERSON ABLING
Contador



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Presidente do Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 22/03/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Herveiras RS, 23 de março de 2022

PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS